



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00246

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.682, DE 14 de agosto de 1984

"Autoriza a Prefeitura Municipal a receber, em
doação, bancos de granito para o fim que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILIA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, de estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e de prestação de serviços deste Município, bancos de granito para serem colocados nos jardins e praças públicas.

Artigo 2º - Os bancos objeto da doação, a que se refere o artigo 1º, obedecerão a um tipo padrão uniforme a ser adotado pela Prefeitura, inclusive quanto ao espaço destinado à publicidade do doador.

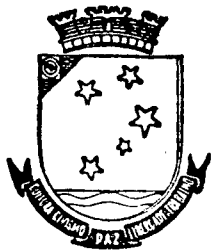
Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de agosto de 1984,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILIA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00247

PROCURADORIA JURÍDICA

Cruzeiro, em 14 de agosto de 1984.


SAIMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria